Categoria: Sociologia_autoridadeAutoritarismo

AUTORIDADE E AUTORITARISMO

No Brasil é comum ouvir:- sabe com quem esta falando? Ou ler na parede de uma repartição pública: - Art. 331 - Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela. Pena -

detenção, de seis meses a dois anos, ou multa... Até que ponto um ato é ação comum da autoridade ou ação

autoritária?

CONCEITOS

Autoridade: Conformar-se ou submeter-se à autoridade equivale a "reconhecer" na vontade ou no

juízo de uma outra pessoa um princípio pertinente de ação ou de apreciações, sem que se tenham

previamente pesado os prós e os contras; a atenção volta-se então para a fonte da comunicação, muito mais

que para o seu conteúdo: é de fato a ela que se obtempera ou se aquiesce. É essa, sem dúvida, a

característica fundamental da autoridade; mas as opiniões divergem quando se trata de responder à questão

dos seus fundamentos. Um primeiro tipo de concepção consiste em fazer da autoridade um modo de

regulação normativa: assim, T. Parsons acaba por definir a autoridade como "a institucionalização dos

direitos" dos dirigentes políticos "a controlar as ações dos membros da sociedade em tudo o que se refere à

realização dos fins coletivos" (1960); nesta perspectiva, a autoridade instaura uma responsabilidade

diferencial a partir de um acordo prévio sobre os objetivos prioritários. Uma segunda concepção, muitas

vezes qualificada de "realista", tende a encarar a autoridade sob o ângulo da imposição. Se se acompanhar

esta corrente de pensamento, o fundamento essencial da autoridade deve de facto procurar-se do lado do

poder de impor, fazendo apelo, se for caso disso, à coerção: assim, Max Weber (1922) distingue, ao lado da

dominação económica, a "dominação em virtude da autoridade" que se reconhece precisamente no poder

de ordenar e no dever de obedecer; ela consiste, segundo os seus próprios termos, num "poder de mandar

dotado de autoridade". Não poderá, pois, estabelecer-se dicotomia radical entre autoridade e coerção; mas,

como mostra Weber, a insistência no mando não exclui a consideração da legitimidade e das formas mais

importantes que ela pode revestir. Por fim, segundo uma terceira concepção, a autoridade seria

primeiramente fundada na competência. A autoridade profissional (médico, advogado) tem muito a ver

com este modelo; assentando num saber especializado é, sobretudo, de tipo fiduciário: o cliente confia

globalmente na competência superior do especialista, sendo ao mesmo tempo incapaz de avaliar a

pertinência das suas diretivas. Mas este modelo de autoridade-competência não pode ser generalizado à

autoridade política, nem à autoridade burocrática a despeito de uma tendência recorrente no pensamento

social desde Saint-Simon.

Oliveira Junior, P.E.

1